



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



INDICAÇÃO Nº 197 / 2025

**INDICA A INCLUSÃO DO §3 NO ART. 51,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.681/2013,
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DOS
TRABALHADORES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Excelentíssimo Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

O vereador que esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente **INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal NICODEMOS AGUIAR**, que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que “acrescenta o §3º ao art. 51 da Lei Municipal nº 2.681/2013, **que** trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Administração Direta Pública do Município de Itaituba*, conforme ementa anexa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover a adequação dos requisitos para progressão funcional dos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional (OP) e Grupo Ocupacional Técnico (TE), de modo a tornar o processo mais justo e acessível, garantindo a correta aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Itaituba. A alteração proposta visa assegurar maior clareza na legislação vigente e facilitar a progressão dos servidores, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.300/2012.

Câmara Municipal de Itaituba
Anny Caroliny de O Pagno
Assessora de Gabinete Parlamentar

Mat 120410-6

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020

Email: Wr.emi2025@gmail.com/camaradeitaituba@outlook.com/93-99148-7609- Ouvidoria

2 - FEV 2025

12:58h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Dessa forma, solicitamos que o Executivo Municipal analise a presente proposta e encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, visando sua aprovação e implementação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “**Carlos Roberto Cabral Furtado**”
em 24 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº /2025

“ACRESCENTA O §3 NO ART. 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.681/2013, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:*

Art. 1º O Art. 51 da LEI MUNICIPAL Nº 2.681/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Para concorrer a progressão é obrigatória aos cargos dos quadros de servidores da administração direta, GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL (OP); GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO (TE). somente a apresentação dos itens I e III do §2 do art. 31 da lei 2.300/2012(Regime jurídico único dos servidores).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 24 de Fevereiro de 2025.